



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

FOLHA	459
PROC. Nº	10190/2019
	Vinícius Antônio
	UGL/GEGOV

CONTRATO n.º 226/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** firmado em 05.09.2019 (**CONTRATO Nº 286/2019**), constante de fls. 222/227, do Processo Administrativo nº 10190/2019, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº32. 512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. VINÍCIUS MICHEL ARBACH**, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 33164244 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.897.767-23, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência de um lado, denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o (a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na ST bancária sul, Quadra 04 nº 34, Bloco A, CEP: 70.092-900, Asa Sul Brasília, DF, neste ato representado pelo (a) seu procurador **MIGUEL ANGELO FONSECA MULANO**, economiário, portador (a) do R.G. nº 03418426664, DETRAN/RJ, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços que resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao (**CONTRATO nº 286/2019**) firmado em 05.09.2019 relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **10190/2019**, Chamamento Público nº 016/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** de vigência, do contrato nº 286/2019, por igual período, 12 (doze) meses, de **05/09/2022 até 05/09/2023** e alterar na cláusula segunda, o valor da remuneração das tarifas do serviço de arrecadação .





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

FOLHA	460
PROC. Nº	10190/2019
	<i>Kuiz Antônio</i>
	UGL/GEgov

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de arrecadação serão remunerados por tarifa por documentos, de acordo com os valores unitários a seguir:

I. R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por DAR com Código de Barras padrão FEBRABAN recebido nos seguintes canais: Terminais de auto-atendimento (caixa eletrônico), internet banking.

II. R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por DAR com Código de Barras padrão FEBRABAN recebido nos seguintes canais: guichê de caixa das agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo correrão a contar da dotação orçamentária: código reduzido nº 595135-6/2022 - 03.01.04.122.1001.4005.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200.

O Município empenhou em favor da contratada para cobrir as despesas do exercício de 2022 o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais_) pela Nota de Empenho Nº 001293 de 30/08/2022.

O Município empenhou em favor da contratada, de acordo com os valores constantes da cláusula anterior, tendo em vista que o montante é variável em função da arrecadação e utilização mensal dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de justificativa do ordenador da despesa às fls. 424, exarado no processo administrativo nº 10190/2019 e anuência da empresa conforme fl.423 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

FOLHA	461
PROC. Nº	10190/2019
	<i>Vinicius Arbach</i>
	UGL/GEQOV

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2022.

VINÍCIUS MICHEL ARBACH
p/MUNICÍPIO

MIGUEL ANGELO FONSECA MULANO
p/CONTRATADA

Adriana Abdalla Costa
TESTEMUNHA
CPF: 85868698720

Lilias Abdalla Costa
TESTEMUNHA
CPF: 85076937768

